

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



ORGANIZAÇÃO GERAL

RICA 21-47

**REGIMENTO INTERNO DO BATALHÃO DE
INFANTARIA DA AERONÁUTICA ESPECIAL DE
MANAUS**

2014

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SÉTIMO COMANDO AÉREO REGIONAL**



ORGANIZAÇÃO GERAL

RICA 21-47

**REGIMENTO INTERNO DO BATALHÃO DE
INFANTARIA DA AERONÁUTICA ESPECIAL DE
MANAUS**

2014



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SÉTIMO COMANDO AÉREO REGIONAL**

PORTARIA VII COMAR N° 27/A-7, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova a reedição do Regimento Interno do Batalhão de Infantaria da Aeronáutica Especial de Manaus.

O COMANDANTE DO SÉTIMO COMANDO AÉREO REGIONAL, no uso de suas atribuições previstas no item 4.3 da ICA 19-1, aprovado pela portaria n° 80 GC3, de 14 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a reedição da RICA 21-47 “Regimento Interno do Batalhão de Infantaria da Aeronáutica Especial de Manaus”, que com esta baixa.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se a Portaria VII COMAR n° 04/CMDO, de 18/07/2007, publicada no Boletim Externo do COMAR 7, de 23/07/2007.

Maj Brig Ar MARCO ANTÔNIO CARBALLO PEREZ
Comandante do VII COMAR

(Publicado no BCA n° 149, de 11 de agosto de 2014)

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	CATEGORIA E FINALIDADE.....	7
Seção I	Categoria e Finalidade.....	7
CAPÍTULO II	ORGANIZAÇÃO.....	7
CAPÍTULO III	COMPETÊNCIA DOS SETORES.....	14
CAPÍTULO IV	ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES.....	26
CAPÍTULO V	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29
Anexo A -	ORGANOGRAMA DO BINFAE-MN.....	34

REGIMENTO INTERNO DO BATALHÃO DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA ESPECIAL DE MANAUS - BATALHÃO UIRUETÊ

CAPÍTULO I

CATEGORIA E FINALIDADE

Seção I

Categoria e Finalidade

Art. 1º O Batalhão de Infantaria da Aeronáutica Especial de Manaus (BINFAE-MN), Batalhão Uiruetê, foi criado e ativado pela Portaria n.º R-511/GC3, de 20 de setembro de 2001, e regulamentado pela Portaria n.º R-171/GC3, de 09 de abril de 2002.

I – O BINFAE-MN tem por finalidade realizar, em pronta resposta, Ações de Força Aérea para proteção de Unidades Aéreas e de Aeronáutica em Manaus, de frações dessas desdobradas e de pontos sensíveis de interesse do Comando da Aeronáutica.

Art 2º O BINFAE-MN é subordinado operacionalmente ao Exmo. Sr. Comandante do VII COMAR e apoiado administrativamente pela Base Aérea de Manaus.

Art. 3º O BINFAE-MN tem sua sede na cidade de Manaus, estado do Amazonas.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O BINFAE-MN tem a seguinte constituição:

- I - Comando (CMDO);
- II - Seção de Pessoal (S1);
- III - Seção de Inteligência (S2);
- IV - Seção de Operações (S3); e
- V - Seção de Material (S4).

Art. 5º O Comando (CMDO) tem a seguinte constituição:

- I - Comandante (CMT);
- II - Secretaria (SEC);
- III - Seção de Comunicação Social (SCS); e
- IV - Seção Mobilizadora (SMOB).

Art. 6º A Secretaria (SEC) tem a seguinte constituição:

- I – Encarregado; e
- II – Auxiliares.

Art. 7º A Seção de Comunicação Social (SCS) tem a seguinte constituição:

- I – Chefe;

- II – Adjunto;
- III – Subseção de Relações Públicas (SSRPU);
- IV – Subseção de Cerimonial (SSCEM); e
- V – Banda Marcial (BMA)

Art. 8º A Subseção de Relações Públicas (SSRPU) tem a seguinte constituição:

- I – Chefe;
- II – Encarregado; e
- III – Auxiliares.

Art. 9 A Subseção de Cerimonial (SSCEM) tem a seguinte constituição:

- I – Encarregado; e
- II – Auxiliares.

Art. 10. A Banda Marcial (BMA) tem a seguinte constituição:

- I – Encarregado; e
- II – Auxiliares.

Art. 11. A Seção Mobilizadora (SMOB) tem a seguinte constituição:

- I – Chefe;
- II – Encarregado; e
- III – Auxiliares

Art. 12. A Seção de Pessoal (S1) tem a seguinte constituição:

- I – Chefe;
- II – Adjunto;
- III – Subseção de Arquivo e Protocolo (SSARQ);
- IV – Subseção de Alterações (SSALT);
- V – Subseção Financeira (SSFIN);
- VI – Subseção de Escalas (SSESC);
- VII – Subseção de Apuração de Transgressão Disciplinar (SSATD); e
- VIII – Subseção de Saúde (SSSAU).

Art. 13. A Subseção Arquivo e Protocolo (SSARQ) tem a seguinte constituição:

- I – Encarregado; e
- II – Auxiliares.

Art. 14. A Subseção de Alterações (SSALT) tem a seguinte constituição:

- I – Chefe
- II – Encarregado; e
- III – Auxiliares.

Art. 15. A Subseção Financeira (SSFIN) tem a seguinte constituição:

I – Chefe

II – Encarregado; e

III – Auxiliares.

Art. 16. A Subseção de Escalas (SSESC) tem a seguinte constituição:

I – Encarregado; e

II – Auxiliares.

Art. 17. A Subseção de Apuração de Transgressão Disciplinar (SSATD) tem a seguinte constituição:

I – Chefe;

II – Encarregado; e

III – Auxiliares.

Art. 18. A Subseção de Saúde (SSSAU) tem a seguinte constituição:

I – Chefe;

II – Encarregado; e

III – Auxiliares.

Art. 19. A Seção de Inteligência(S2) tem a seguinte constituição:

I – Chefe;

II – Adjunto;

III – Secretaria (S2SEC);

IV – Subseção de Inteligência Operacional (SSIOP); e

V – Subseção de Contraineligência (SSCIT).

Art. 20. A Secretaria (S2SEC) tem a seguinte constituição:

I – Encarregado; e

II – Auxiliares.

Art. 21. A Subseção de Inteligência Operacional (SSIOP) tem a seguinte constituição:

I – Chefe

II – Encarregado; e

III – Auxiliares.

Art. 22. A Subseção de Contraineligência (SSCIT) tem a seguinte constituição:

I – Chefe

II – Encarregado; e

III – Auxiliares.

Art. 23. A Seção de Operações (S3) tem a seguinte constituição:

I – Chefe;

II – Adjunto;

III – Subseção de Planejamento e Doutrina (SSPLD);

IV – Subseção de Instrução Militar (SSIM);

V – Subseção de Treinamento Físico Militar (SSTFM);

VI – Subseção de Operações Correntes (SSOPC);

VII – Subseção de Comunicações (SSCOM);

VIII – Subseção de Investigação e Captura (SSIC);

IX – Companhia de Polícia da Aeronáutica (CPA);

X – 1ª Companhia de Infantaria (1ª CINFA) – Companhia de Infantaria Pronto Emprego (CIPE);

XI – 2ª Companhia de Infantaria (2ª CINFA);

XII – 3ª Companhia de Infantaria (3ª CINFA);

XIII – 4ª Companhia de Infantaria (4ª CINFA) – Curso de Formação de Soldados; e

XIV – Companhia Contra incêndio (CCI).

Parágrafo único. A CPA, as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª CINFA e CCI são subordinados operacionalmente ao Chefe da Seção de Operações (S-3), porém apresentam vínculo de coordenação administrativa junto às Seções de Pessoal (S-1), de Inteligência (S-2) e de Material (S-4), nos assuntos referentes a cada Seção.

Art. 24. A Subseção de Planejamento e Doutrina (SSPLD) tem a seguinte constituição:

I – Chefe

II – Encarregado; e

III – Auxiliares.

Art. 25. A Subseção de Instrução Militar (SSIM) tem a seguinte constituição:

I – Chefe

II – Encarregado; e

III – Auxiliares.

Art. 26. A Subseção de Treinamento Físico Militar (SSTFM) tem a seguinte constituição:

I – Chefe

II – Encarregado; e

III – Auxiliares.

Art. 27. A Subseção de Operações Correntes (SSOPC) tem a seguinte constituição:

I – Chefe

II – Encarregado;

III – Auxiliares; e

IV – Sala de Operações Terrestre.

Art. 28. A Subseção de Comunicações (SSCOM) tem a seguinte constituição:

I – Encarregado; e

II – Auxiliares.

Art. 29. A Subseção de Investigação e Captura (SSIC) tem a seguinte constituição:

I – Chefe

II – Encarregado; e

III – Auxiliares.

Art. 30. A Companhia de Polícia da Aeronáutica (CPA) tem a seguinte constituição:

I – Comandante;

II – Adjunto;

III – Seção de Comando (SCMD);

IV – Pelotões de Polícia da Aeronáutica (PPA);

V – Pelotão de Motociclistas da Aeronáutica (PMA); e

VI – Pelotão de Cães-de-Guerra (PCG).

Art. 31. A Subseção de Comando (SCMD) tem a seguinte constituição:

I – Encarregado; e

II – Auxiliares.

Art. 32. O Pelotão de Polícia da Aeronáutica (PPA) tem a seguinte constituição:

I – Comandante;

II – Adjunto; e

III – Grupos de Combate de Polícia da Aeronáutica.

Art. 33. O Pelotão de Motociclistas da Aeronáutica (PMA) tem a seguinte constituição:

I – Comandante;

II – Adjunto; e

III – Motociclistas.

Art. 34. O Pelotão de Cães-de-Guerra (PCG) tem a seguinte constituição:

I – Comandante;

II – Adjunto; e

III – Condutores de cães-de-guerra.

Art. 35. A 1ª Companhia de Infantaria da Aeronáutica (1ª CINFA) tem a seguinte constituição:

I - Comandante;

II - Seção de Comando (SCMD); e

III - Pelotões de Infantaria da Aeronáutica (PINFA).

Art. 36. A Seção de Comando (SCMD) tem a seguinte constituição:

I – Encarregado; e

II – Auxiliares.

Art. 37. O Pelotão de Infantaria da Aeronáutica (PINFA) tem a seguinte constituição:

I – Comandante;

II – Adjunto; e

III – Grupos de Combate.

Parágrafo único. A 1ª CINFA é a Companhia de Infantaria Pronto Emprego, ativada para realizar Ações de Força Aérea, em pronta resposta e acionadas de forma específica pelos Comandos Superiores.

Art. 38. A 2ª Companhia de Infantaria da Aeronáutica (2ª CINFA) tem a seguinte constituição:

I - Comandante;

II - Seção de Comando (SCMD); e

III - Pelotões de Infantaria da Aeronáutica (PINFA).

Art. 39. A Seção de Comando (SCMD) tem a seguinte constituição:

I – Encarregado; e

II – Auxiliares.

Art. 40. O Pelotão de Infantaria da Aeronáutica (PINFA) tem a seguinte constituição:

I – Comandante;

II – Adjunto; e

III – Grupos de Combate.

Art. 41. A 3ª Companhia de Infantaria da Aeronáutica (3ª CINFA) tem a seguinte constituição:

I - Comandante;

II - Seção de Comando (SCMD); e

III - Pelotões de Infantaria da Aeronáutica (PINFA).

Art. 42. A Seção de Comando (SCMD) tem a seguinte constituição:

I – Encarregado; e

II – Auxiliares.

Art. 43. O Pelotão de Infantaria da Aeronáutica (PINFA) tem a seguinte constituição:

I – Comandante;

II – Adjunto; e

III – Grupos de Combate.

Art. 44. A 4ª Companhia de Infantaria da Aeronáutica (4ª CINFA) tem a seguinte constituição:

I - Comandante;

II - Seção de Comando (SCMD); e

III - Pelotões de Infantaria da Aeronáutica (PINFA).

Art. 45. A Seção de Comando (SCMD) tem a seguinte constituição:

I – Encarregado; e

II – Auxiliares.

Art. 46. O Pelotão de Infantaria da Aeronáutica (PINFA) tem a seguinte constituição:

I – Comandante;

II – Adjunto; e

III – Grupos de Combate.

Parágrafo único. A 4ª CINFA é formada pelos militares do efetivo do Curso de Formação de Soldados (CFSD).

Art. 47. A Companhia Contraincêndio (CCI) tem a seguinte constituição:

I – Comandante;

II – Adjunto;

III – Seção de Comando (SCMD); e

IV – Equipes Contraincêndio.

Art. 48. A Seção de Comando (SCMD) da CCI tem a seguinte constituição:

I – Encarregado de Pessoal;

II – Encarregado de Material;

III – Encarregado de Instrução;

IV – Encarregado de Viaturas;

V – Encarregado de Planos e ordens; e

VI – Auxiliares.

Art. 49. A Seção de Material (S4) tem a seguinte constituição:

I – Chefe;

II – Adjunto;

III – Subseção de Secretaria e Patrimônio (SSPAT);

IV – Subseção de Reserva de Material (SSRMA);

V – Subseção de Transportes (SSTRA);

VI – Subseção de Informática (SSINF); e

VII – Subseção de Apoio e Infraestrutura (SSAPI).

Art. 50. A Subseção de Secretaria e Patrimônio (SSPAT) tem a seguinte constituição:

- I – Chefe
- II – Encarregado; e
- III – Auxiliares.

Art. 51. A Subseção de Reserva de Material (SSRMA) tem a seguinte constituição:

- I – Encarregado; e
- II – Auxiliares.

Art. 52. A Subseção de Transportes (SSTRA) tem a seguinte constituição:

- I – Chefe
- II – Encarregado; e
- III – Auxiliares.

Art. 53. A Subseção de Informática (SSINF) tem a seguinte constituição:

- I – Chefe
- II – Encarregado; e
- III – Auxiliares.

Art. 54. A Subseção de Apoio e Infraestrutura (SSAPI) tem a seguinte constituição:

- I – Encarregado; e
- II – Auxiliares.

CAPÍTULO III

COMPETÊNCIA DOS SETORES

Art. 55. Ao BINFAE-MN compete:

I – planejar, coordenar e proporcionar o grau de segurança desejado às instalações, equipamentos e ao pessoal da Guarnição Aeronáutica de Manaus, a fim de manter a capacidade do Comando da Aeronáutica de cumprir sua missão;

II – realizar, em pronta resposta, Ações de Força Aérea para Proteção das Unidades Aéreas e de Aeronáutica em Manaus, de frações dessas desdobradas e de pontos sensíveis de interesse do Comando da Aeronáutica;

III – colaborar no planejamento, coordenação e supervisão das atividades de Infantaria na área de jurisdição do VII COMAR;

IV - gerenciar o Curso de Formação de Soldados e outros cursos ou estágios determinados pelo VII COMAR;

V - colaborar com os escalões superiores do Comando da Aeronáutica, no desenvolvimento de conceitos, táticas e técnicas, objetivando o preparo e emprego da Tropa de Infantaria no cumprimento de sua Missão;

VI – planejar, coordenar e gerenciar os meios para combate a Incêndio no

Aeródromo da Base Aérea de Manaus e nas Organizações determinadas pelo VII COMAR; e

VII - atuar como elo sistêmico, realizando o Recrutamento e Mobilização no âmbito da Guarnição de Manaus e outras localidades, sempre em coordenação com o Serviço Regional de Mobilização do VII COMAR.

Art. 56. À Secretaria do Comando compete:

I - receber, protocolar, controlar e encaminhar a documentação e correspondência diretamente afetas ao Comandante;

II – atualizar a agenda do Comandante;

III – atualizar a relação de contatos do Comandante;

IV – controlar os convites recebidos pelo Comandante, providenciando a confirmação de presença ou o envio do cartão de agradecimento;

V – receber as ligações direcionadas ao Batalhão, bem como anotar os recados a serem repassados ao Comandante;

VI – controlar o material carga do gabinete e manter o estado de conservação e limpeza das instalações do Comando; e

VII – agendar as visitas ao Comandante do BINFAE MN.

Art. 57. À Seção de Comunicação Social compete:

I - tratar dos assuntos ligados ao relacionamento da Unidade com o público interno e externo, obedecidas às normas do Sistema de Comunicação Social e Cerimonial do COMAER e as orientações do Comandante; e

II - elaborar o programa de atividades sociais e cerimoniais da Unidade, enfatizando-as em função dos eventos previstos no calendário de atividades do BINFAE, da BAMN e COMAR VII.

Art. 58. À Subseção de Relações Públicas (SSRPU) compete:

I - confeccionar e manter atualizada a documentação do Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural da Aeronáutica (SISCULT);

II - tratar dos assuntos relacionados à imprensa e que envolvam o Batalhão;

III – controlar o estoque de material necessário às atividades de relações públicas da Unidade;

IV – organizar e controlar as galerias de retrato dos ex-comandantes, dos troféus e dos destaques do BINFAE; e

V - divulgar as atividades realizadas pelo Batalhão dentro dos padrões estabelecidos pelo CECOMSAER.

Art. 59. À Subseção de Cerimonial Militar (SSCEM) compete:

I – planejar, preparar e coordenar a execução do cerimonial militar pela tropa, nos eventos em que se fizerem necessárias as honras militares, no âmbito da Guarnição de Aeronáutica de Manaus, quando solicitado ao Batalhão.

Art. 60. À Banda Marcial (BMA) compete:

I – apoiar a execução do Cerimonial Militar e a instrução, sob encargo do BINFAE MN.

Art. 61. À Seção Mobilizadora (SMOB), compete:

I - planejar, coordenar, controlar e executar as atividades previstas na Lei do Serviço Militar e seu Regulamento, no que concerne à prestação do Serviço Militar Inicial e Mobilização de Pessoal, de acordo com as normas estabelecidas pelo Sistema de Mobilização de Pessoal da Aeronáutica (SISMOB);

II - controlar e manter atualizado o cadastro de pessoal da reserva;

III - controlar e expedir o Certificado de Alistamento Militar (CAM), o Certificado de Isenção do Serviço Militar (CI), o Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), o Certificado de Reservista (CR) e outros que lhe forem pertinentes;

IV - planejar, organizar, difundir e realizar o exercício de apresentação da reserva anual na área da guarnição de Manaus; e

V - cumprir e executar as diretrizes emanadas pelos Órgãos Sistêmicos.

Art. 62. À Seção de Pessoal compete:

I - planejar, coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas à administração dos recursos humanos à disposição do BINFAE, de acordo com as normas estabelecidas pelo Sistema de Pessoal da Aeronáutica (SISPAER); e

II – coordenar a atualização do Plano de Trabalho Anual da Unidade.

Art. 63 À Subseção de Arquivo e Protocolo (SSARQ) compete:

I - receber, registrar, protocolar, controlar, encaminhar ou arquivar toda a documentação destinada ao BINFAE;

II - incluir no SIGADAER toda a documentação recebida no BINFAE;

III – organizar, controlar e arquivar toda legislação no âmbito do BINFAE; e

IV - realizar a destruição ou conservação temporal do material arquivado, conforme legislação em vigor.

Art. 64. À Subseção de Alterações (SSALT) compete:

I - elaborar e atualizar, permanentemente, as Fichas Individuais e histórico militar do pessoal do Batalhão;

II - planejar, coordenar e executar as atividades referentes à administração de pessoal do BINFAE (Plano de férias, movimentação e outros);

III - manter atualizado o Sistema de Gerenciamento de Pessoal (SIGPES);

IV - confeccionar e encaminhar para a publicação os itens para boletim interno referentes ao efetivo do Batalhão; e

V – manter atualizado o controle diário do efetivo do BINFAE.

Art. 65. À Subseção Financeira (SSFIN) compete:

I - confeccionar, controlar e encaminhar para a publicação os itens financeiros para boletim interno referentes ao efetivo do Batalhão;

II – planejar e controlar a utilização dos recursos recebidos em diárias, passagens e ajuda de custo da OM; e

III – planejar, coordenar e controlar a emissão e pagamento de direitos pecuniários do efetivo do BINFAE.

Art. 66. À Subseção de Escalas (SSESC) compete:

I – elaborar, divulgar, controlar e encaminhar para publicação as escalas de serviço do BINFAE;

II - elaborar e encaminhar as escalas de missões solicitadas para S-3; e

III – coordenar as substituições dos faltosos em apoio às Equipes de Serviço.

Art. 67. À Subseção de Apuração de Transgressão Disciplinar (SSATD) compete:

I - realizar o cadastramento e o controle de todos os documentos recebidos comunicando ocorrências de transgressões disciplinares dos militares do BINFAE MN;

II – instaurar os processos de apuração produzindo Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar (FATD);

III – encaminhar as FATD para respectiva Chefia do militar para apuração, acompanhada de toda documentação histórica do arrolado; e

IV – realizar o acompanhamento de todo o processo, no prazo determinado, até a publicação em boletim da punição aplicada.

Art. 68. À Subseção de Saúde (SSSAU) compete:

I – realizar o atendimento inicial e efetuar a triagem dos militares do efetivo, sob o aspecto da saúde, antes do encaminhamento ao HAMN;

II – manter estreita ligação com o Hospital de Aeronáutica de Manaus, sendo o elo para as atividades de saúde na Unidade;

III – cadastrar, organizar e controlar os militares com afastamento parcial ou total, dispensados ou sob junta de saúde; e

IV – zelar pelas condições físicas e mentais do efetivo.

Art. 69. À Seção de Inteligência compete:

I - planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de inteligência e contrainteligência preconizadas pelo Sistema de Inteligência da Aeronáutica (SINTAER);

II - executar as atividades de produção e análise do conhecimento, provendo a assessoria de Inteligência essencial ao emprego do BINFAE; e

III - manter ligação com Órgãos de Inteligência da região, nos limites da sua competência.

Art. 70. À Secretaria da S-2 compete:

I - receber, protocolar, encaminhar ou arquivar toda a documentação sigilosa do BINFAE; e

II – monitorar a rede de comunicações de dados sigilosos do COMAER (Rede Mercúrio), efetuando o envio e o recebimento das mensagens do BINFAE.

Art. 71. À Subseção de Inteligência Operacional (SSIOP) compete:

I – coletar, analisar, produzir e difundir conhecimentos de Inteligência relacionados com o preparo e o emprego do BINFAE MN;

II – Providenciar respostas aos Pedidos de Inteligência e outros conhecimentos solicitados por órgãos superiores;

III – planejar, confeccionar e atualizar um arquivo de Pastas Informativas de aeródromos, localidades e objetivos de interesse da Unidade (com arquivo de cartas, de mapas e de fotografias aéreas); e

IV – confeccionar e manter atualizado o quadro de ameaças com as respectivas situações, possibilidades e atividades recentes e atuais, fazendo os Pedidos de Inteligência necessários.

Art. 72. À Subseção de Contra-inteligência compete:

I – planejar, coordenar, executar e fiscalizar a execução de um programa de Contra-inteligência, colaborando para efetivar a Proteção do Conhecimento nas atividades desempenhadas pelo BINFAE;

II – identificar e atualizar as ações adversas que possam afetar a Segurança Orgânica do BINFAE, da BAMN ou do VII COMAR;

III – promover a mentalidade permanente de segurança orgânica no Batalhão;

IV – propor, executar e controlar os procedimentos adequados de Defesa Passiva às instalações e atividades operacionais do BINFAE; e

V – atualizar, semestralmente, o Plano de Reunião do BINFAE-MN e outros que lhe forem determinados.

Art. 73. À Seção de Operações (S3) do BINFAE-MN compete:

I - planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de Emprego Operacional do Batalhão;

II – analisar, definir, gerenciar e fiscalizar a Doutrina Operacional empregada pelo BINFAE;

III – planejar, coordenar, controlar e executar as atividades referentes à instrução militar, ao treinamento físico e ao preparo e manutenção operacional das frações do BINFAE, emitindo o Programa de Instrução e Manutenção Operacional (PIMO) e

IV – planejar, controlar e coordenar com as demais Seções do BINFAE e da Base, a aquisição e o apoio administrativo e logístico necessários à execução das atividades operacionais e de instrução realizadas.

Art. 74. À Subseção de Planejamento e Doutrina (SSPLD) compete:

I - planejar, coordenar e confeccionar o Programa de Instrução e Manutenção Operacional (PIMO);

II – analisar, definir e divulgar a doutrina operacional vigente, bem como as normas, princípios e procedimentos em vigor;

III - analisar novos procedimentos, legislações e táticas e propor modificações nas doutrinas para aprimorar o emprego da Unidade;

IV – analisar as propostas, gerenciar e coordenar a solicitação de cursos, estágios e missões PLAMTAX ou PLAMENS para o aprimoramento e a capacitação técnico-profissional dos militares do efetivo; e

V – planejar e prever as necessidades de orçamento de diárias e passagens para os diversos cursos e estágios.

Art. 75. À Subseção de Instrução Militar (SSIM) compete:

I - propor ou solicitar cursos ou estágios para o aprimoramento técnico-

profissional do efetivo;

II - planejar, coordenar e executar a formação e especialização dos soldados da Guarnição (Curso de Formação de Soldados – CFSd e Curso de Especialização de Soldados – CESd);

III - planejar, coordenar ou executar outros cursos que forem atribuídos ao BINFAE MN;

IV – coordenar e controlar a execução do Programa de Instrução e Manutenção Operacional (PIMO) do BINFAE MN;

V – organizar, coordenar, controlar e atualizar a confecção e arquivo das publicações, material didático e meios de auxílio à instrução, necessários ao BINFAE MN; e

VI – providenciar a confecção de diplomas e certificados de qualificação e conclusão de cursos e estágios realizados no BINFAE MN.

Art. 76. À Subseção de Treinamento Físico Militar (SSTFM) compete:

I – realizar a aplicação dos Testes de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF) dos militares do BINFAE;

II – coordenar e executar os Testes de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF) para Admissão ao Comando da Aeronáutica determinados pelos órgãos sistêmicos;

III – planejar, coordenar e executar o Treinamento Físico Profissional Militar (TFPM) da Unidade; e

IV – planejar, coordenar e executar as competições esportivas que lhes forem determinadas.

Art. 77. À Subseção de Operações Correntes (SSOPC) compete:

I - receber, protocolar, elaborar, encaminhar ou arquivar toda a documentação da Seção;

II - preparar as Ordens de Missão, Ordens de Serviço e Normas de Serviço do BINFAE;

III - manter atualizadas as pastas de Diretrizes e Normas relativas ao Sistema de Segurança e Defesa (SISDE) e ao sistema de C2 de Operações Aéreas, bem como as Normas e Avisos Internos necessários ao perfeito funcionamento dos serviços prestados pelo BINFAE MN;

IV - manter atualizadas as informações relacionadas com o aprestamento da Unidade de Infantaria, incluindo a disponibilidade de pessoal e material (viaturas, comunicações, equipamento de campanha, material bélico, etc.) e

V - coordenar e controlar as ações diretamente ligadas à execução das operações terrestres, principalmente as de Segurança e Defesa e de Força de Reação.

Art. 78. À Sala de Operações Terrestres (SOT) compete:

I – controlar e fiscalizar as operações terrestres em execução;

II – receber, controlar e fiscalizar as informações que deverão ser registradas na própria SOT, bem como a sua difusão aos diversos órgãos de C2 interessados;

III - receber, difundir e enviar as ordens, avisos, instruções e relatórios, através do sistema apropriado;

IV – controlar e fiscalizar a utilização das viaturas e o emprego operacional do BINFAE; e

V - manter-se conectada, durante as 24h do dia aos sistemas de comunicação previstos na rede de telecomunicações a que o Batalhão esteja conectado.

Art. 79. À Subseção de Comunicações (SSCOM) compete:

I – planejar, coordenar, controlar e propor a aquisição de equipamentos e suprimentos, para a rede de telecomunicações do Batalhão;

II – analisar, coordenar e elaborar normas de utilização para a rede de telecomunicações do BINFAE; e

III – gerenciar e fiscalizar o uso da rede de telecomunicações, acompanhando o funcionamento e providenciando os reparos necessários.

Art. 80. À Subseção de Investigação e Captura (SSIC) compete:

I – controlar, cadastrar e identificar o efetivo das OM da Guarnição, visitantes, sejam civis ou militares, e de seus respectivos veículos; e

II – coordenar e executar o cumprimento dos mandados de busca, apreensão e prisão.

Art. 81. À Companhia de Polícia da Aeronáutica (CPA) compete:

I – controlar e executar as ações de Segurança de Instalações das Unidades da Guarnição, garantindo os postos de segurança e vigilância previstos para sua Companhia;

II – prover segurança de instalações, pessoal ou equipamento às Unidades Aéreas, ou frações dessas, desdobradas para aeródromos, pistas ou áreas de pouso remotas que não disponham de OM da Aeronáutica com tropa ativada ou a pontos sensíveis de interesse do Comando da Aeronáutica;

III – manter seu efetivo em condições de preparo e emprego para realizar, de forma imediata, as Ações de Polícia da Aeronáutica ou outras que lhes forem determinadas em áreas de interesse do Comando da Aeronáutica;

IV – apoiar ações de cunho administrativo, de cerimonial e as de Autodefesa de Superfície sempre que determinado pelo Comandante do Batalhão;

V – planejar, coordenar e controlar o ingresso, o trânsito e a saída de pessoal civil e militar e de veículos, nas vias internas e locais comuns no âmbito da Guarnição Aeronáutica de Manaus e suas Vilas Militares, ou em áreas externas quando determinado pelo Comando;

VI - proporcionar proteção pessoal ostensiva e velada de autoridades civis e militares, do interesse do COMAER, em caráter regional, quando solicitado e acionado pelos órgãos superiores;

VII - executar mandados de busca, apreensão ou prisão, capturas e diligências, quando determinado e acionado pelos órgãos superiores e

VIII - executar patrulhas, rondas, escolta e a segurança de pessoal civil ou militar e material, em áreas internas e externas às OM da Guarnição, de acordo com a legislação vigente e acionamento de missão prevista.

Art. 82. À Seção de Comando da CPA compete:

I - receber, protocolar, elaborar, encaminhar e arquivar toda a documentação da

Companhia;

II - realizar o controle do efetivo da Companhia;

III – planejar, elaborar e propor os procedimentos operacionais padrão dos Pelotões da Companhia, definindo o efetivo e os meios a serem utilizados conforme a natureza e as particularidades de cada missão;

IV - propor, coordenar e executar as atividades dos Cursos e Estágios e programa de manutenção do Programa de Instrução e Manutenção Operacional dos Pelotões da Companhia; e

V – propor, coordenar, controlar e fiscalizar o uso do material disponível para a Companhia e a manutenção e aprestamento deste pela S4.

Art. 83. Aos Pelotões de Polícia da Aeronáutica compete:

I - executar as atividades de preparo e emprego previstas para seu Pelotão.

Art. 84. Ao Pelotão de Motociclistas de Aeronáutica compete:

I - executar as ações de patrulhamento, escolta, controle de tráfego e Força de Reação com uso de motocicletas nas áreas de jurisdição do VII COMAR ou em outra área de interesse do Comando da Aeronáutica, conforme acionado pelos órgãos superiores ou determinado pelo Comando do Batalhão;

II - atuar, em conjunto com a Companhia de Infantaria Pronto Emprego, nas ações em que seja necessário e determinado pelo Comando; e

III - atuar, em conjunto com os Pelotões de Polícia da Aeronáutica, nas ações de Polícia da Aeronáutica, Autodefesa de Superfície e Segurança de Instalações ou outras nas quais seja necessário o uso da motocicleta, na área de jurisdição do VII COMAR ou em outra área de interesse do Comando da Aeronáutica, conforme acionado pelos órgãos superiores ou determinado pelo Comando do BINFAE.

Art. 85. Ao Pelotão de Cães-de-Guerra compete:

I - aprestar o conjunto condutor e animal para executar as atividades de preparo e emprego previstas para o seu pelotão, conforme legislação em vigor, nas ações de segurança de instalações, escolta de pessoas e material, busca e apreensão, controle de distúrbios e detecção de drogas e explosivos; e

II – realizar as missões rotineiras de patrulhamento, de guarda e de faro ou aquelas que forem determinadas pelo escalão superior, nas áreas operacionais e administrativas da Guarnição.

Art. 86. À 1ª Companhia de Infantaria da Aeronáutica (1ª CINFA) – Companhia de Infantaria Pronto Emprego (CIPE) compete:

I – controlar e executar as ações de Segurança de Instalações das Unidades da Guarnição, guarnecendo os postos de segurança e vigilância previstos para sua Companhia;

II – prover segurança de instalações, pessoal ou equipamento às Unidades Aéreas, ou frações dessas, desdobradas para aeródromos, pistas ou áreas de pouso remotas que não disponham de OM da Aeronáutica com tropa ativada ou a pontos sensíveis de interesse do Comando da Aeronáutica;

III – realizar o emprego de tropa de forma imediata, nas Ações de Polícia da Aeronáutica, Autodefesa de Superfície ou outras que lhes forem determinadas em áreas de interesse do Comando da Aeronáutica;

IV – manter condições de preparo e emprego em Operações Aeromóveis e Ribeirinhas para realizar, de forma imediata, as Ações de Autodefesa de superfície; e

V – apoiar ações de cunho administrativo e as de Polícia da Aeronáutica sempre que determinado pelo Comandante do Batalhão.

Art. 87. À Seção de Comando da 1ª CINFA compete:

I - receber, protocolar, elaborar, encaminhar e arquivar toda a documentação da Companhia;

II - realizar o controle do efetivo da Companhia;

III – planejar, elaborar e propor os procedimentos operacionais padrão dos Pelotões da Companhia, definindo o efetivo e os meios a serem utilizados conforme a natureza e as particularidades de cada missão;

IV - propor, coordenar e executar as atividades dos Cursos e Estágios e programa de manutenção do Programa de Instrução e Manutenção Operacional dos Pelotões da Companhia; e

V – propor, coordenar, controlar e fiscalizar o uso do material disponível para a Companhia e a manutenção e aprestamento deste pela S4.

Art. 88. Aos Pelotões de Infantaria da Aeronáutica da 1ª CINFA compete:

I - executar as atividades de preparo e emprego previstas para sua Companhia e outras que lhes forem determinadas.

Art. 89. À 2ª Companhia de Infantaria da Aeronáutica (2ª CINFA) compete:

I – controlar e executar as ações de Segurança de Instalações das Unidades da Guarnição, garantindo os postos de segurança e vigilância previstos para sua Companhia;

II - apoiar ações de cunho administrativo sempre que determinado pelo Comandante do Batalhão; e

III – manter condições de preparo e emprego para apoiar o Batalhão nas Ações de Autodefesa de superfície e Polícia da Aeronáutica, caso necessário.

Art. 90. À Seção de Comando da 2ª CINFA compete:

I - receber, protocolar, elaborar, encaminhar e arquivar toda a documentação da Companhia;

II - realizar o controle do efetivo da Companhia; e

III – planejar, elaborar e propor os procedimentos operacionais padrão dos Pelotões da Companhia, definindo o efetivo e os meios a serem utilizados conforme a natureza e as particularidades de cada missão.

Art. 91. Aos Pelotões de Infantaria da Aeronáutica da 2ª CINFA compete:

I - executar as atividades de preparo e emprego previstas para sua Companhia.

Art. 92. À 3ª Companhia de Infantaria da Aeronáutica (3ª CINFA) compete:

I – controlar e executar as ações de Segurança de Instalações das Unidades da Guarnição, garantindo os postos de segurança e vigilância previstos para sua Companhia;

II - apoiar ações de cunho administrativo sempre que determinado pelo Comandante do Batalhão; e

III – manter condições de preparo e emprego para apoiar o Batalhão nas Ações de Autodefesa de superfície e Polícia da Aeronáutica, caso necessário.

Art. 93. À Seção de Comando da 3ª CINFA compete:

I - receber, protocolar, elaborar, encaminhar e arquivar toda a documentação da Companhia;

II - realizar o controle do efetivo da Companhia; e

III – planejar, elaborar e propor os procedimentos operacionais padrão dos Pelotões da Companhia, definindo o efetivo e os meios a serem utilizados conforme a natureza e as particularidades de cada missão.

Art. 94. Aos Pelotões de Infantaria da Aeronáutica da 3ª CINFA compete:

I - executar as atividades de preparo e emprego previstas para sua Companhia.

Art. 95. À 4ª Companhia de Infantaria da Aeronáutica (4ª CINFA) compete:

I – controlar e executar a formação e especialização dos soldados da Guarnição (Cursos de Formação e Especialização de Soldados);

II - apoiar ações de cunho administrativo sempre que determinado pelo Comandante do Batalhão; e

III - controlar e executar a formação dos cabos da Guarnição (Cursos de Formação de Cabos) e outros que lhes forem atribuídos.

Art. 96. À Seção de Comando da 4ª CINFA compete:

I - receber, protocolar, encaminhar, arquivar e elaborar toda a documentação da Companhia; e

II - realizar o controle diário do efetivo da Companhia.

Art. 97. Aos Pelotões de Infantaria da Aeronáutica da 4ª CINFA compete:

I - executar as atividades previstas para formação ou especialização previstas para a Companhia.

Art. 98. A Companhia Contra-incêndio (CCI), compete:

I – cumprir as diretrizes do Órgão Central do Serviço de Salvamento e Contra-incêndio (SESCINC);

II – planejar, coordenar, controlar, prever e prover a segurança Contra-incêndio do Aeródromo e demais instalações das Organizações Militares na Guarnição, em conformidade com a legislação pertinente e autorizados pelo Comandante do BINFAE;

III - colaborar em ações de combate a incêndios nas áreas circunvizinhas ao aeródromo de Manaus ou quando solicitado por outros órgãos do governo federal, estadual ou municipal, somente com autorização dos órgãos operacionais superiores (acionamento de missão - AMIS) e sem que ocorra nenhum prejuízo para a segurança das atividades aéreas;

IV - inspecionar instalações da Aeronáutica, emitindo relatórios e pareceres sempre que houver situações de risco ou deficiência de materiais e equipamentos de combate a incêndios; e

V - coordenar e ministrar a instrução anual das Turmas da Brigada Contra-incêndio da Guarnição em apoio aos coordenadores das Brigadas das OM, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 99. À Seção de Comando da Companhia Contra-incêndio (CCI) compete:

I - receber, protocolar, elaborar, encaminhar e arquivar toda a documentação do Pelotão;

II - realizar as transcrições de ocorrências do Serviço de Chefe de Equipe e encaminhar aos órgãos competentes;

III - realizar a atualização e controle dos diversos documentos inerentes ao Sistema Contra-incêndio (SISCON);

IV - propor a programação de instrução para as equipes Contra-incêndio;

V - confeccionar e manter atualizados os Planos Contra-incêndio do Aeródromo e o de Edificações do BINFAE e assessorar e controlar as demais OM da Guarnição na confecção e atualização dos seus respectivos Planos Contra-incêndio em Edificações;

VI - receber, estocar, manter, controlar e inspecionar os equipamentos e viaturas Contra-incêndio da Guarnição;

VII – planejar, solicitar, receber, controlar e coordenar o uso dos materiais necessários a realização das atividades contra-incêndio;

VIII – planejar, solicitar, receber e controlar os estoques de agentes químicos sobressalentes previstos em legislação;

IX – planejar, solicitar, receber e realizar o controle das manutenções necessárias e do emprego das viaturas à disposição da CCI;

X – planejar, coordenar, controlar, fiscalizar e realizar a instrução aos operadores dos Carros de Combate à Incêndio; e

XI - realizar a inspeção e controle dos extintores de incêndio e equipamentos da guarnição, previstos em legislação, sob sua jurisdição e compilar os dados obtidos via sistema de controle de manutenção.

Art. 100. Às Equipes Contra-incêndio compete:

I – manter em condições físicas, psicológicas e de preparação operacional os seus militares, a fim de atender as ocorrências previstas, conforme legislação em vigor;

II – realizar as atividades de contra-incêndio e salvamento de tripulação de aeronave que operar no Aeródromo, conforme legislação específica; e

III – realizar as atividades de contra-incêndio e evacuação nas edificações da Guarnição em coordenação com os brigadistas designados para tal fim.

Art. 101. À Seção de Material (S4) compete:

I - planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de apoio logístico necessários ao preparo e emprego do Batalhão; e

II - planejar, coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas à aquisição, manutenção e conservação do material, viaturas e instalações, ou seja, os bens patrimoniais móveis e imóveis do BINFAE.

Art. 102. À Subseção de Secretaria e Patrimônio (SSPAT) compete:

I - elaborar, manter atualizado e coordenar o Plano de Mobilidade do Batalhão;

II - confeccionar os pedidos de refeições e lanches, a fim de atender as Ordens de Missão e outras solicitações referentes ao apoio logístico dos diversos setores do Batalhão;

III - receber, protocolar, arquivar e despachar todos os documentos inerentes às Subseções da S4;

IV – planejar, confeccionar, executar, atualizar e manter arquivados os processos para aquisição de materiais permanentes e de consumo e de realização de serviços no Batalhão;

V - efetuar os contatos com as empresas fornecedoras visando agilizar o recebimento dos materiais e dos serviços; e

VI - manter um rígido controle e propor comissões de inclusão e exclusão de todo patrimônio móvel e imóvel existente.

Art. 103. À Subseção de Reserva de Material (SSRMA) compete:

I – solicitar, receber, estocar, manter, controlar e distribuir todo o material de consumo e de uso duradouro destinado ao Batalhão;

II – planejar, controlar e manter em condições de pronto-atendimento o material necessário para mobilização imediata de uma Companhia do Batalhão; e

III - confeccionar e controlar os Pedidos Internos de Material necessários ao Batalhão.

Art. 104. À Subseção de Transporte (SSTRA) compete:

I – receber, coordenar e controlar o emprego das viaturas distribuídas ao Batalhão;

II – prever as necessidades de distribuição de viaturas ao Batalhão e as necessidades anuais de combustíveis e lubrificantes, para compor o relatório anual à DIRENG;

III – manter a documentação das viaturas em ordem e em dia;

IV – zelar pela boa apresentação e coordenar os serviços de manutenção, limpeza e conservação das viaturas;

V – efetuar o controle estatístico do consumo dos combustíveis e lubrificantes das viaturas distribuídas ao Batalhão;

VI – planejar, controlar e coordenar as necessidades em termos de seleção, formação, categorização e especialização de motoristas para todos os veículos do Batalhão e

VII – orientar e fiscalizar o fiel cumprimento da legislação de trânsito pelos motoristas, além da boa apresentação pessoal, o cumprimento dos horários e a correta condução, conservação e emprego das viaturas.

Art. 105. À Subseção de Informática (SSINF) compete:

I – planejar, coordenar e controlar os equipamentos e materiais de informática existentes no Batalhão, fiscalizando o seu uso;

II - implantar e manter uma política de uso dos equipamentos de informática e rede, conforme orientações dos órgãos superiores;

III - assistir aos usuários no tocante à solução de problemas técnicos de hardware e software e acionar o apoio dos órgãos de informática superiores sempre que necessário;

IV - acompanhar a evolução dos equipamentos de Informática no Mercado, assessorando a Chefia da S-4 sobre procedimentos e aquisições para a manutenção da operacionalidade dos equipamentos e sistemas informatizados; e

V - manter atualizado o Comando superior sobre o quantitativo de máquinas e sistemas.

Art. 106. À Subseção de Apoio e Infraestrutura (SSAPI) compete:

I - zelar pela boa apresentação e coordenar os serviços de manutenção, limpeza e conservação das instalações e áreas sob responsabilidade do Batalhão; e

II - receber, armazenar e distribuir o material de limpeza para os setores do Batalhão e postos de serviço; e

III - atuar preventiva e corretivamente na preservação das instalações.

CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES

Art. 107. Ao Comandante do BINFAE-MN incumbe:

I – zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas, planos e programas oriundos dos órgãos superiores e dos órgãos centrais dos sistemas do COMAER;

II – assessorar os Comandantes dos órgãos superiores e centrais dos sistemas

do COMAER no planejamento, coordenação e supervisão das atividades de Infantaria na área sob jurisdição do VII COMAR;

III - assegurar que o Batalhão mantenha o grau de operacionalidade compatível com sua missão;

IV - estabelecer diretrizes e orientações necessárias para o planejamento e a execução das tarefas atribuídas à Unidade;

V - dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades do BINFAE;

VI - liderar a Unidade nas atividades de rotina e nas operações de combate;

VII - zelar pela manutenção da disciplina e moral dos subordinados em níveis elevados;

VIII - dirigir e emitir parecer final para todos os cursos, estágios e operações em execução no Batalhão;

IX - coordenar e supervisionar o material-carga, as instalações e as viaturas do BINFAE; e

X - gerenciar e coordenar junto aos órgãos superiores a solicitação, aquisição e utilização de material, viaturas e crédito financeiro para manutenção das atividades do BINFAE.

Art. 108. Aos Chefes das Seções do Batalhão incumbe:

I - assessorar o Comandante do Batalhão nos assuntos pertinentes à sua área de competência;

II - orientar, controlar e supervisionar as atividades das subseções subordinadas;

III - gerenciar, coordenar e controlar o material carga, instalações e pessoal sob sua responsabilidade;

IV - coordenar, controlar e supervisionar a emissão de Planos, ordens e documentos da sua área de atuação;

V - controlar e coordenar o cumprimento de todas as atividades inerentes à sua Seção; e

VI - zelar pela disciplina e ordem dos seus subordinados.

Art. 109. Aos Adjuntos dos Chefes das Seções do Batalhão incumbe:

I - assessorar o Chefe da Seção nos assuntos pertinentes à área de atuação;

II - auxiliar o Chefe da Seção em todas as tarefas inerentes à Seção;

III - assumir as funções do Chefe da Seção na ausência deste; e

IV – conferir a execução das atividades da Seção.

Art 110. Aos Chefes das Subseções do Batalhão incumbe:

I - assessorar o Chefe da Seção nos assuntos pertinentes à área de atuação;

II – gerenciar e controlar o material carga, instalações e pessoal sob sua responsabilidade;

III – coordenar e controlar a emissão de Planos, ordens e documentos da sua área de atuação; e

IV – supervisionar o cumprimento de todas as atividades inerentes ao seu setor.

Art. 111. Aos Encarregados das Seções e Subseções do Batalhão incumbe:

I – auxiliar o Chefe da Subseção nos assessoramentos realizados pela Subseção;

II – controlar o material carga e pessoal da Subseção;

III – coordenar a emissão de Planos, ordens e documentos; e

IV – auxiliar na supervisão do cumprimento de todas as atividades inerentes ao seu setor.

Art. 112. Aos Comandantes de Companhia incumbe:

I - assessorar o Comandante do Batalhão nos assuntos pertinentes à sua área de competência;

II – orientar, controlar e supervisionar as atividades dos pelotões subordinados;

III – gerenciar, coordenar e controlar o material carga, instalações e pessoal sob sua responsabilidade;

IV – coordenar, controlar e supervisionar a emissão de Planos, ordens e documentos da sua área de atuação;

V – controlar e coordenar o cumprimento de todas as atividades inerentes à sua Companhia;

VI – zelar pela disciplina e ordem dos seus subordinados;

VII – planejar, propor e coordenar o treinamento da tropa para a atividade-fim, de acordo com o PIMO do Batalhão, objetivando cumprir as atividades previstas pelo comando operacional, em consonância com os padrões de eficiência estabelecidos pelo COMGAR, dentro do esforço alocado para o ano considerado;

VIII - supervisionar a instrução ministrada à subunidade;

IX – manter seu efetivo em condições de preparo e emprego para realizar, de forma imediata, as Ações que lhes forem determinadas em áreas de interesse do Comando da

Aeronáutica; e

X – coordenar, supervisionar e propor alterações na doutrina de emprego da Companhia.

Art. 113. Aos Comandantes dos Pelotões incumbe:

I - assessorar o Comandante da Companhia nos assuntos pertinentes ao seu setor;

II - supervisionar o cumprimento de todas as atividades inerentes ao seu Pelotão;

III – zelar pela disciplina e ordem dos seus subordinados;

IV – coordenar a instrução ministrada à subunidade;

V – manter o preparo e emprego do seu efetivo para realizar, de forma imediata, as Ações que lhes forem determinadas; e

VI – coordenar e propor alterações na doutrina de emprego do seu pelotão.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 114. O provimento dos cargos e funções observará as seguintes diretrizes:

I - o Comandante do BINFAE é Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica, da ativa, preferencialmente com Curso de Comando e Estado-Maior;

II - o Encarregado da Secretaria do Comando (SEC) é Suboficial do Quadro de Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica, da especialidade de Serviços Administrativos, da ativa;

III – o Chefe da Seção de Comunicação Social (SCS) é Tenente do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica, da ativa;

IV - o Chefe da Subseção de Relações Públicas (SSRPU) é Tenente do Quadro de Oficiais Convocados da especialidade de Relações Públicas;

V - o Encarregado da Subseção de Cerimonial (SSCEM) é Suboficial do Quadro de Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica, da especialidade de Guarda e Segurança, da ativa;

VI - o Mestre da Banda Marcial (BMA) é Sargento do Quadro de Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica, da especialidade de Música, da ativa;

VII - o Chefe da Seção Mobilizadora (SMOB) é Tenente do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica, da ativa;

VIII - o Chefe da Seção de Pessoal (S1) é Major do Quadro de Oficiais de

Infantaria da Aeronáutica, da ativa;

IX - o Adjunto ao Chefe da Seção de Pessoal (S1) é Capitão do Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica, da especialidade de Administração, da ativa;

X - o Encarregado da Subseção de Arquivo e protocolo (SSARQ) é Suboficial do Quadro de Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica, da especialidade de Guarda e Segurança, da ativa;

XI – o Chefe da Subseção de Alterações (SSALT) da S1 é Tenente do Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica, da especialidade de Administração, da ativa;

XII – o Chefe da Subseção Financeira (SSFIN) da S1 é Tenente do Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica, da especialidade de Administração, da ativa;

XIII - o Encarregado da Subseção de Escalas (SSESC) é Suboficial do Quadro de Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica, da especialidade de Guarda e Segurança, da ativa;

XIV - o Chefe da Subseção de Apuração de Transgressão Disciplinar (SSATD) é Tenente do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica, da ativa;

XV - o Chefe da Subseção de Saúde (SSSAU) é Tenente do Quadro de Oficiais Convocados da especialidade de Medicina;

XVI - o Chefe da Seção de Inteligência (S2) é Major do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica, da ativa;

XVII - o Adjunto ao Chefe da Seção de Inteligência (S2) é Tenente do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica, da ativa;

XVIII - o Encarregado da Secretaria (S2SEC) é Suboficial do Quadro de Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica, da especialidade de Guarda e Segurança, da ativa;

XIX - o Chefe da Subseção de Inteligência Operacional (SSIOP) é Tenente do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica, da ativa;

XX - o Chefe da Subseção de Contra-inteligência(SSCIT) é Tenente do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica, da ativa;

XXI - o Chefe da Seção de Operações (S3) é Major do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica, da ativa;

XXII - o Adjunto ao Chefe da Seção de Operações (S3) é Capitão do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica da ativa;

XXIII - o Chefe da Subseção de Planejamento e Doutrina (SSPLD) é Tenente do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica, da ativa;

XXIV - o Chefe da Subseção de Instrução Militar (SSIM) é Tenente do Quadro de Oficiais Convocados da especialidade de Pedagogia;

XXV - o Chefe da Subseção de Treinamento Físico Militar (SSTFM) é Tenente

do Quadro de Oficiais Convocados da especialidade de Educação Física;

XXVI - o Chefe da Subseção de Operações Correntes (SSOPC) é Tenente do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica, da ativa;

XXVII - o Encarregado da Sala de Operações Terrestre é Sargento do Quadro de Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica, da especialidade de Guarda e Segurança, da ativa;

XXVIII - o Encarregado da Subseção de Comunicações (SSCOM) é Sargento do Quadro de Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica, da especialidade de Comunicações, da ativa;

XXIX - o Chefe da Subseção de Investigação e Captura (SSIC) é Tenente do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica, da ativa;

XXX - o Comandante da Companhia de Polícia da Aeronáutica (CPA) é Capitão do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica da ativa;

XXXI - os Comandantes dos Pelotões de Polícia da Aeronáutica (PPA) são Tenentes do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica da ativa;

XXXII - o Comandante do Pelotão de Cães de Guerra (PCG) é Tenente do Quadro de Oficiais Convocados da especialidade Veterinária;

XXXIII - o Comandante do Pelotão de Motociclistas da Aeronáutica (PMA) é Tenente do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica da ativa;

XXXIV - os Comandantes das Companhias de Infantaria da Aeronáutica (CINFA) são Capitães do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica da ativa;

XXXV - os Comandantes dos Pelotões de Infantaria da Aeronáutica (PINFA) são Tenentes do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica da ativa;

XXXVI - o Comandante da Companhia Contraincêndio (CCI) é Capitão do Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica, da especialidade de Bombeiro de Aeródromo;

XXXVII - o Adjunto da CCI é Tenente do Quadro de Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica, da especialidade Bombeiros da Aeronáutica;

XXXVIII - o Encarregado de Pessoal da CCI é Sargento do Quadro de Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica, da especialidade Bombeiros da Aeronáutica;

XXXIX - o Encarregado de Material da CCI é Sargento do Quadro de Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica, da especialidade Bombeiros da Aeronáutica;

XL - o Encarregado de Instrução da CCI é Sargento do Quadro de Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica, da especialidade Bombeiros da Aeronáutica;

XLI - o Encarregado de Viaturas da CCI é Sargento do Quadro de Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica, da especialidade Bombeiros da Aeronáutica;

XLII - o Encarregado de Planos e Ordens da CCI é Sargento do Quadro de Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica, da especialidade Bombeiros da Aeronáutica;

XLIII - o Chefe da Seção de Material é Major do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica, da ativa;

XLIV - o Adjunto ao Chefe da Seção de Material é Tenente do Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica, da especialidade de Guarda e Segurança, da ativa;

XLV - o Chefe da Subseção de Secretaria e Patrimônio (SSPAT) é Tenente do Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica, da especialidade de Guarda e Segurança, da ativa;

XLVI - o Encarregado da Subseção de Material é Suboficial do Quadro de Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica, da especialidade de Suprimento e Manutenção, da ativa;

XLVII - o Chefe da Subseção de Transportes (SSTRA) é Tenente do Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica, da especialidade de Administração, da ativa;

XLVIII - o Encarregado da Subseção de Transportes (SSTRA) é Suboficial do Quadro de Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica, da especialidade de Eletromecânica, da ativa;

XLIX – o Chefe da Subseção de Informática é Tenente do Quadro de Oficiais Convocados da especialidade Informática;

L - o Encarregado da Subseção de Apoio e Infraestrutura (SSAPI) é Suboficial do Quadro de Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica, da especialidade de Guarda e Segurança, da ativa;

LI - o substituto eventual do Comandante do BINFAE é o oficial de Infantaria da Aeronáutica, da ativa, de maior grau hierárquico do efetivo do Batalhão; e

LII - As demais substituições eventuais far-se-ão dentro de cada órgão constitutivo do BINFAE, respeitados os quadros, a hierarquia e as qualificações exigidas.

§ 1º - os cargos de Chefes das Seções de Inteligência (S2) e Operações (S3) poderão ser exercidos por Capitães do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica, da ativa.

§ 2º - os cargos de Chefes das Seções de Pessoal (S1) e Material (S4) poderão ser exercidos por Capitães do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica ou do Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica, da especialidade de Guarda e Segurança, da ativa.

§ 3º - os cargos de Chefes das Seções de Comunicação Social e Mobilizadora, de Adjuntos aos Chefes da Seção de Inteligência (S2) e da Seção de Operações (S3) e Chefes das Subseções de Inteligência Operacional (SSIOP) e de Contrainteligência (SSCIT) da S2, das Subseções de Planejamento e Doutrina (SSPLD), de Instrução Militar (SSIM) e de Treinamento Físico Militar (SSTFM) poderão ser exercidos por Tenentes do Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica, da especialidade de Guarda e Segurança, da ativa.

§ 4º - o cargo de Adjunto ao Chefe da Seção de Pessoal (S1) e Chefes das Subseções de Alterações (SSALT) e Financeira (SSFIN) da S1 poderão ser exercidos por Tenentes do Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica, da especialidade de Serviços Administrativos, da ativa.

§ 5º - os cargos de Comandantes das Companhias de Polícia da Aeronáutica, de Infantaria e de Contra-incêndio poderão ser exercidos por Tenentes do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica ou do Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica, da especialidade de Guarda e Segurança, da ativa.

§ 6º - os cargos de Comandantes dos Pelotões de Polícia da Aeronáutica, de Infantaria, de Infantaria Pronto Emprego e de Motociclistas da Aeronáutica poderão ser exercidos por Tenentes do Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica, da especialidade de Guarda e Segurança, da ativa.

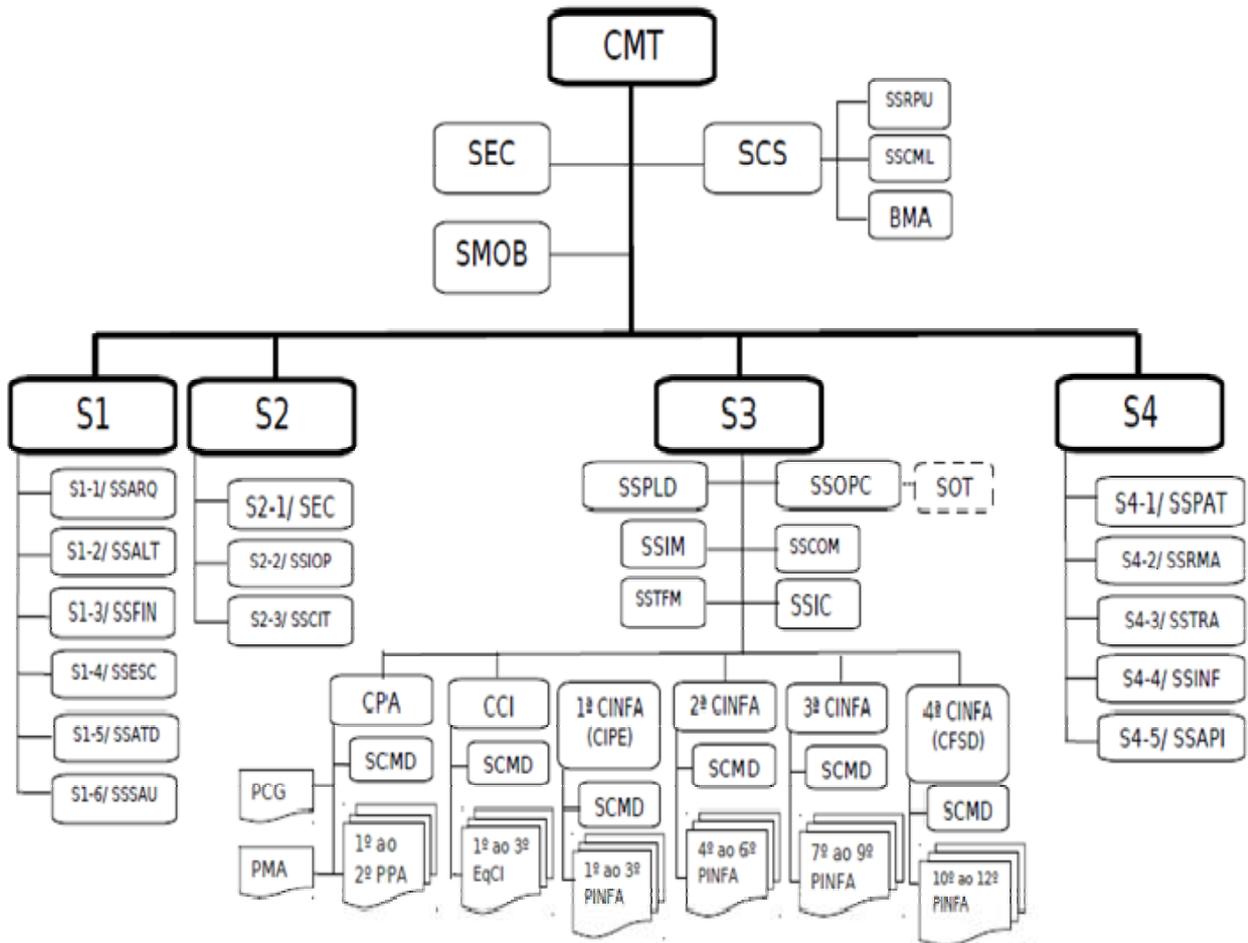
§ 7º - os cargos de Comandantes dos Pelotão de Cães de Guerra e Adjunto da Companhia Contra-incêndio poderão ser exercidos por Tenentes do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica ou do Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica, da especialidade de Guarda e Segurança, da ativa.

Art. 115. As modificações ou adaptações deste Regimento Interno serão propostas pelo Comandante do BINFAE-MN ao VII COMAR, permanecendo em vigor os dispositivos atuais até a aprovação dos novos.

Art. 116. O desdobramento das atividades e atribuições necessárias ao funcionamento do BINFAE-MN, bem como a discriminação das funções, serão estabelecidos através de Norma Padrão de Ação.

Art. 117. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão submetidos à apreciação do Comandante do Sétimo Comando Aéreo Regional; supracitadas e outras que lhe sejam cometidas.

**ANEXO I
ORGANOGRAMA BINFAE-MN**



Continuação do Anexo I - Organograma BINFAE-MN

Legenda:

CMT	Comandante	SEC	Secretaria do Comando
SCS	Seção de Comunicação Social	SSRPU	Subseção de Relações Públicas
SSCEM	Subseção de Cerimonial Militar	BMA	Banda Marcial
SMOB	Seção Mobilizadora	S1	Seção de Pessoal
SSARQ	Subseção de Arquivo e Protocolo	SSALT	Subseção de Alterações
SSFIN	Subseção Financeira	SSESC	Subseção de Escalas
SSSAU	Subseção de Saúde	S2	Seção de Inteligência
S2 SEC	Secretaria da Inteligência	SSIOP	Subseção de Inteligência Operacional
SSCIT	Subseção de Contraineligência	S3	Seção de Operações
SSPLD	Subseção de Planejamento e Doutrina	SSOPC	Subseção de Operações Correntes
SOT	Sala de Operações Terrestres	SSIM	Subseção de Instrução Militar
SSTFM	Subseção de Treinamento Físico Militar	SSIC	Subseção de Investigação e Captura
SSCOM	Subseção de Comunicações	CPA	Companhia de Polícia da Aeronáutica
SCMD	Seção de Comando	PPA	Pelotão de Polícia da Aeronáutica
PMA	Pelotão de Motociclistas da Aeronáutica	PCG	Pelotão de Cães de Guerra
CCI	Companhia Contraincêndio	CINFA	Companhia de Infantaria
PINFA	Pelotão de Infantaria	EqCI	Equipe Contraincêndio
S4	Seção de Material	SSPAT	Subseção de Secretaria e Patrimônio
SSRMA	Subseção de Reserva de Material	SSTRA	Subseção de Transportes
SSINFO	Subseção de Informática	SSAPI	Subseção de Apoio e Infraestrutura